



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei N° 342/2017 (substitutivo)

Autor: Jean Corauci

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou adaptação de fraldários acessíveis aos frequentadores de shopping centers e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

Altera a redação do artigo 1° do projeto em epígrafe, conforme segue abaixo:

Artigo 1° - Fica obrigada a instalação de fraldários nos Shopping Centers e estabelecimentos privados similares em funcionamento no âmbito do Município de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2018.


MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente


DADINHO


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

PAULO MODAS